

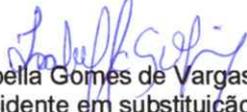


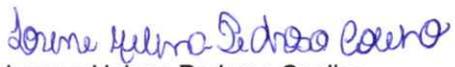
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

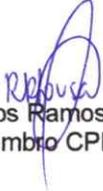
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022

ATA DE REUNIÃO

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às 10:00h, os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº 690/2022, reuniram-se para tratar acerca do trâmite do Processo Licitatório nº 051/2022 – Concorrência Pública nº 004/2022, cujo objeto é a Concessão para operação do serviço público de transporte coletivo de passageiros no Município de Conselheiro Lafaiete/MG e as condições operacionais do sistema de transporte complementar, previsto no Anexo I – Termo de Referência – Projeto Básico. Certifica-se que na data de 28/04/2023, às 16:40h, foi recebido por e-mail (licita.lafaiete@gmail.com) solicitação de esclarecimentos exarada pela empresa Viação Umuarama Ltda. Instada a se manifestar, a Secretaria Municipal de Defesa Social encaminhou, via e-mail (em 02/05/2023 às 08:28h), comunicação acerca do pedido de esclarecimento formulado. A documentação foi juntada aos autos. Diante do exposto, a CPL promoverá, em conformidade com o disposto no item 1.4 do edital que rege o certame, a publicidade das respostas mediante divulgação no sítio eletrônico www.conselheirolafaiete.mg.gov.br, para ciência dos interessados e garantia da lisura e transparência do certame. Nada mais havendo a relatar, o Presidente em substituição da CPL encerrou a reunião, lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.


Isabella Gomes de Vargas e Lima
Presidente em substituição da CPL


Lorene Helena Pedroso Coelho
Membro CPL (suplente)


Ramon Carlos Ramos de Sousa
Membro CPL



Licitação Lafaiete <licita.lafaiete@gmail.com>

Pedido de Esclarecimentos Processo Licitatório nº 051/2022 Concorrência Pública nº 004/2022

Josué Ribeiro <josue.ribeiro@turi.com.br>
Para: licita.lafaiete@gmail.com

28 de abril de 2023 às 16:40

Boa tarde

VIAÇÃO UMUARAMA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.354.281/0045-63, com sede na Rodovia BR-040, KM 628, bairro Santa Cruz, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP nº 36.407-330, vem, respeitosamente, com fulcro no item 1.4 do Edital, formalizar os seguintes PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL do Processo Licitatório nº 051/2022 (Concorrência Pública nº 004/2022) conforme documentos em anexo.

Gentileza confirmar o recebimento deste.

Atenciosamente,

JOSUÉ DA SILVA RIBEIRO

31 3939.4486 | 31 97577.9944

josue.ribeiro@turi.com.br



gabrasil.com.br

4 anexos

- Pedido de Esclarecimentos PL 051-2022 CP 004-2022 - Viação Umuarama Ltda.pdf**
672K
- Viação Umuarama Ltda - 43a. Alteração Contratual.pdf**
1258K
- Doc Rogerio.pdf**
71K
- RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET.pdf**
258K

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ILMO. SR. ALISSON DIAS LAUREANO, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Referência: Processo Licitatório nº 051/2022

Edital Republicado da Concorrência Pública nº 004/2022

Objeto: Concessão para operação do serviço público de transporte coletivo de passageiros no Município de Conselheiro Lafaiete/MG e as condições operacionais do sistema de transporte complementar, previsto no Anexo I – Termo de Referência – Projeto Básico.

VIAÇÃO UMUARAMA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.354.281/0045-63, com sede na Rodovia BR-040, KM 628, bairro Santa Cruz, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36407-330, vem, respeitosamente, por seu representante legal infra-assinado, com fulcro no item 1.4 do Edital, formalizar os seguintes **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL** do Processo Licitatório nº 051/2022 (Concorrência Pública nº 004/2022):

O Edital adota a seguinte fórmula para cálculo da Taxa de Remuneração de Capital (TRC):

3.10 Taxa de Remuneração do Capital (TRC)

média 2021 a 2023	3.10.1 Taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC)...	9,19	%
- fevereiro	3.10.2 Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).....	8,08	%
	3.10.3 Taxa de Remuneração do Capital (TRC)	5,15	%

Considerando que na Planilha de Custos dos Serviços de Transporte Público por ônibus¹ publicada pela Associação Nacional de Transportes Públicos (ANTP) há a indicação expressa de que a Taxa de Remuneração de Capital (TRC) deve ser aferida a partir da média da Taxa Básica SELIC de **pelo menos os 24 meses que antecederam a realização dos cálculos de custos.**

¹ <http://www.antp.org.br/planilha-tarifaria-custos-do-servico-onibus/apresentacao.html>

excluída a metade da taxa média de inflação do mesmo período representada pelo IPCA (1-Método de Cálculo no item 2.2.2-Remuneração do Capital Imobilizado página 45), questiona-se:

1) Quais os índices e meses de referência da SELIC e do IPCA utilizados para atingir os percentuais apontados no Edital? Foram utilizados os parâmetros anuais ou foram consideradas as correções mensais de cada uma das taxas?

2) Qual deve ser o parâmetro utilizado pelos licitantes para o cálculo da TRC na elaboração da proposta? As empresas devem atualizar o cálculo da TRC para a data da apresentação da proposta considerando os 24 meses a ela antecedentes?

Os pedidos de esclarecimento acima elencados visam assegurar uma interpretação uniforme das disposições editalícias pelos licitantes, especialmente para fins de orçamentação da proposta, de modo a garantir a completa isonomia entre os participantes.

Destarte, na certeza da boa acolhida e do pronto retorno, a VIAÇÃO UMUARAMA requer sejam prestados os esclarecimentos acima elencados, a fim de assegurar a total transparência e isonomia no processo de contratação em referência.

Belo Horizonte/MG, 28 de abril de 2023.



VIAÇÃO UMUARAMA LTDA.
Representante legal: Rogério Paiva Constantino
CPF: 842.634.316-34

VIAÇÃO UMUARAMA LTDA.CNPJ 76.354.281/0001-42- NIRE 41201665526
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 43ª

EXPRESSO SANTA MARIA LTDA, com sede à Rua Itapetinga, 200, Bairro São Cristóvão em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.: 31.130-100 inscrita no CNPJ.: 19.252.501/0001-93, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial de Minas Gerais sob o Nº 3120101490-0 em 07/10/1976, neste ato representada por seu sócio-diretor **GENEDLY CONSTANTINO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, cédula de identidade M-2.545.498 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, CPF.: 004.697.936-00, residente na Rua Pirapetinga, 537, apartamento 1601, Bairro Serra em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.: 30.220-150;

RRC PARTICIPAÇÕES LTDA, empresa com sede à Av. Padre Lourenço da Costa, 1.072 Bairro São Sebastião em Itajubá, Minas Gerais, CEP.: 37.500-189, inscrita no CNPJ.: 03.065.454/0001-39, com contrato Social arquivado no Cartório de Títulos e Documentos, de Pessoas Jurídicas de Itajubá, Minas Gerais, sob o nº. 1146 às folhas 104 do livro 6ª, em 29/12/1998, neste ato representada por um de seus diretores: **ROGÉRIO PAIVA CONSTANTINO**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, maior, nascido em 13/05/1971, empresário, cédula de identidade M-6.017.195 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado de Minas Gerais, CPF.: 842.634.316-34, residente e domiciliado à Rua Sergipe, 1348, apartamento 1501, Bairro Funcionário em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.: 30.130-171; **CRISTIANO PAIVA CONSTANTINO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 28/12/1977, empresário, cédula de identidade M-8.345.657 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, CPF.: 029.291.586-11, residente à Rua Lá Plata, 49, apartamento 800, Bairro Sion, em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.: 30.315-460; e **RODRIGO PAIVA CONSTANTINO**, brasileiro, desquitado, maior, nascido em 14/01/1967, empresário, cédula de identidade M-4.138.845 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, CPF.: 574.712.586-91, residente à Rua Pirapetinga, 537, apartamento 1601, Bairro Serra em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.: 30.220-150.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada "**VIAÇÃO UMUARAMA LTDA**", situada à Avenida Apucarana, 3.890, Bairro Zona I, da cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP.: 87.501-230, inscrita no CNPJ.: 76.354.281/0001-42, Inscrição Estadual nº 82.201.554-99 e Inscrição Municipal nº 0502, com contrato de constituição registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41201665526, por despacho em sessão de 24/05/1962 e última alteração registrada sob o nº. 20143601784 em 09/07/2014, resolvem alterar e consolidar o contrato social, com base no novo Código Civil (Lei 10.406 de 10/01/2002) mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por deliberação dos sócios, e na melhor forma de direito, fica criada a filial:

- a) Com endereço a Rua Varginha, 231, Bairro Floresta, em Matozinhos, Estado de Minas Gerais, CEP.: 35.720-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por deliberação dos sócios, e na melhor forma de direito, fica alterado o endereço da filial sito a Praça Raposo Tavares, S/Nº, em Umuarama no Estado do Paraná, CEP.: 87.501-670, CNPJ 76.354.281/0011-14 para: Avenida Romeu Zolin, 3.768, box números 02 e 03 da Estação Rodoviária de Umuarama, situada no Parque Residencial Interlagos, CEP;: 87.511-011, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

VIAÇÃO UMUARAMA LTDA.
CNPJ 76.354.281/0001-42- NIRE 41201665526
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 43ª

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:

A vista da modificação ora ajustada, resolvem consolidar o Contrato Social com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
VIAÇÃO UMUARAMA LTDA.**

EXPRESSO SANTA MARIA LTDA, com sede à Rua Itapetinga, 200, Bairro São Cristóvão em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP-31.130-100 inscrita no CNPJ.: 19.252.501/0001-93, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial de Minas Gerais sob o N.º: 3120101490-0 em 07/10/1976, neste ato representada por seu sócio-diretor **GENEDLY CONSTANTINO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, cédula de identidade M-2.545.498 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, CPF.: 004.697.936-00, residente na Rua Pirapetinga, 537, apartamento 1601, Bairro Serra em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP-30.220-150;

RRC PARTICIPAÇÕES S/S LTDA, empresa com sede à Av. Padre Lourenço da Costa, 1.072 Bairro São Sebastião em Itajubá/MG., CEP.: 37.500-189, inscrita no CNPJ.: 03.065.454/0001-39, com contrato Social arquivado no Cartório de Títulos e Documentos, de Pessoas Jurídicas de Itajubá/MG., sob o n.º. 1146 às folhas 104 do livro 6ª, em 29/12/1998, neste ato representada pelos seus diretores: **ROGÉRIO PAIVA CONSTANTINO**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, maior, nascido em 13/05/1971, empresário, cédula de identidade M-6.017.195 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado de Minas Gerais, CPF.: 842.634.316-34, residente e domiciliado à Rua Sergipe 1348, apartamento 1501, Bairro Funcionários em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.: 30.130-171; **CRISTIANO PAIVA CONSTANTINO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 28/12/1977, empresário, cédula de identidade M-8.345.657 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, CPF.: 029.291.586-11, residente à Rua Lá Plata, 49, apartamento 800, Bairro Sion em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.: 30.315-460; e **RODRIGO PAIVA CONSTANTINO**, brasileiro, desquitado, maior, nascido em 14/01/1967, empresário, cédula de identidade M-4.138.845 expedida pela secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, CPF.: 574.712.586-91, residente à Rua Pirapetinga, 537, apartamento 1601, Bairro Serra em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.220-150.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada "**VIAÇÃO UMUARAMA LTDA**", situada à Avenida Apucarana, 3.890, Bairro Zona I, da cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP.: 87.501-230, inscrita no CNPJ.: 76.354.281/0001-42, Inscrição Estadual n.º.82.201.554-99 e Inscrição Municipal n.º 0502, com contrato de constituição registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41201665526, por despacho em sessão de 24/05/1962.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO, SEDE E DOMICÍLIO.

A sociedade gira sob a denominação social de "**VIAÇÃO UMUARAMA LTDA**", com sede e domicílio na à Avenida Apucarana n.º. 3.890, Bairro Zona I, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP-87.501-230.

VIAÇÃO UMUARAMA LTDA.CNPJ 76.354.281/0001-42- NIRE 41201665526
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 43ª

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Segundo – A sociedade mantém criadas e em pleno exercício as seguintes filiais:

1. Av. Adjalmo Saldanha, nº. 952 Bairro Vila Berneck em Mundo Novo no Estado do Mato Grosso do Sul, CEP-79.980-000 e CNPJ-76.354.281/0002-23, NIRE 54 9 0000674-3;
2. Rua Fagundes Varela, nº. 1.266, Bairro Alto Alegre em Cascavel no Estado do Paraná, CEP-85.805-110 e CNPJ-76.354.281/0003-04, NIRE 41 9 0024012-5, data 10/09/1979;
3. Rua Rui Barbosa, nº. 1.156 em Guaíra no Estado do Paraná, CEP-85.980-000 e CNPJ-76.354.281/0004-95, NIRE 41 9 0024002-8, data 10/09/1979;
4. Rua Barão de Limeira, nº. 140 em Campo Grande no Estado do Mato Grosso do Sul, CEP-79.070-150 e CNPJ-76.354.281/0006-57, NIRE 54 9 00055113-2;
5. Rua Hayel Bonfaker, nº. 1.773 em Dourados no Estado do Mato Grosso do Sul, CEP-79.811-100 e CNPJ-76.354.281/0007-38, NIRE 54 9 0005512-4;
6. Rua Pedro Manvalier, nº. 1.845 em Amambaí no Estado do Mato Grosso do Sul, CEP-79.990-000 e CNPJ-76.354.281/0008-19, NIRE 54 9 0005523-0;
7. Av. Presidente Vargas S/N em Iguatemi no Estado do Mato Grosso do Sul, CEP- 79.960-000 e CNPJ-76.354.281/0009-08, NIRE 54 9 0005524-8;
8. Avenida Romeu Zolin, 3.768, Parque Residencial Interlagos, em Umuarama no Estado do Paraná, CEP-87.511-011 e CNPJ-76.354.281/0011-14, NIRE 4190024015-0, data 03/08/1982;
9. Av. Paraná, nº. 739 Bairro Centro em Perobal no Estado do Paraná, CEP-87.517-000 e CNPJ- 76.354.281/0012-03, NIRE 41 9 0024004-4, data 03/08/1982;
10. Estação Rodoviária S/N, Box 3, Bloco B em Cascavel no Estado do Paraná, CEP-85.805-000 e CNPJ-76.354.281/0013-86, NIRE 41 9 0024007-9, data 03/08/1982;
11. Av. Coronel Otávio Tosta, S/N, Estação Rodoviária Box 08 em Guaíra no Estado do Paraná, CEP-85.980-000 e CNPJ-76.354.281/0014-67, NIRE 41 9 0024010-9, data 03/08/1982;
12. Estação Rodoviária S/N Box em Assis Chateaubriand no Estado do Paraná, CEP-85.935-000 e CNPJ-76.354.281/0015-48, NIRE 41 9 0024013-3, data 03/08/1982;
13. Praça da Rodoviária S/N em Toledo no Estado do Paraná, CEP-85.900-000 e CNPJ-76.354.281/0016-29, NIRE 41 9 0024005-2, data 03/08/1982;
14. Estação Rodoviária S/N Box em Iporã no Estado do Paraná, CEP-85.560-000 e CNPJ-76.354.281/0017-00, NIRE 41 9 0024008-7, data 03/08/1982;
15. Rua 25 de Julho, esquina com Rua Ipiranga, Estação Rodoviária Box em Palotina no Estado do Paraná, CEP-85.950-000, CNPJ-76.354.281/0018-90, NIRE 41 9 0024011-7, data 03/08/1982;

VIAÇÃO UMUARAMA LTDA.

CNPJ 76.354.281/0001-42- NIRE 41201665526
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 43ª

- 16.** Rua Oscar Machado, S/N, Estação Rodoviária Box em Terra Roxa no Estado do Paraná, CEP-85.990-000 e CNPJ-76.354.281/0019-71, NIRE 41 9 0024014-1, data 03/08/1982;
- 17.** Estação Rodoviária S/N em Alto Piquiri no Estado do Paraná, CEP-87.580-000 e CNPJ-76.354.281/0020-05, NIRE 41 9 0024003-6, data 03/08/1982;
- 18.** Estação Terminal Rodoviário S/N em Francisco Alves no Estado do Paraná, CEP-87.570-000 e CNPJ-76.354.281/0021-96, NIRE 41 9 0024006-1, data 03/08/1982;
- 19.** Terminal Rodoviário de Campo Grande, sito à Avenida Gury Marques, nº 1215, Box 33, Bairro Universitário, em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, CEP 79.063-000 e CNPJ-76.354.281/0022-77, NIRE 54 9 0005521-3;
- 20.** Avenida Marcelino Pires nº.1117 em Dourados no Estado do Mato Grosso do Sul, CEP-79.800-000 e CNPJ-76.354.281/0023-58, NIRE 54 9 0005520-5;
- 21.** Rua Monteiro Lobato S/N, Box da Estação Rodoviária em Sete Quedas no Estado do Mato Grosso do Sul, CEP-79.935-000 e CNPJ-76.354.281/0024-39, NIRE 54 9 0005519-1;
- 22.** Avenida Veimar Torres nº.607, Box da Estação Rodoviária em Naviraí no Estado do Mato Grosso do Sul, CEP-79.950-000 e CNPJ-76.354.281/0025-10, NIRE 54 9 0005518-3;
- 23.** Rua Santa Terezinha nº.424, Box da Estação Rodoviária em Eldorado no Estado do Mato Grosso do Sul, CEP-79.970-000 e CNPJ-76.354.281/0026-09, NIRE 54 9 0005517-5;
- 24.** Rua Presidente Vargas S/N, Box da Estação Rodoviária em Caarapó no Estado do Mato Grosso do Sul, CEP-79.940-000 e CNPJ-76.354.281/0027-81, NIRE 54 9 0005516-7;
- 25.** Rua Bahia, nº.500, Box 01 a 04 da Estação Rodoviária em Mundo Novo no Estado do Mato Grosso do Sul, CEP-79.980-000 e CNPJ-76.354.281/0029-43, NIRE 54 9 0005515-9;
- 26.** Estação Rodoferroviária S/N em Curitiba no Estado do Paraná, CEP-80.600-900 e CNPJ-76.354.281/0030-87, NIRE 41 9 0024778-2, data 23/07/1987;
- 27.** Box da Estação Rodoviária S/N em Ponta Porã no Estado do Mato Grosso do Sul, CEP-79.900-000 e CNPJ-76.354.281/0031-68, NIRE 54 9 0009053-1;
- 28.** Box da Estação Rodoviária S/N em Itaquiraí no Estado do Mato Grosso do Sul, CEP-79.965-000 e CNPJ-76.354.281/0032-49, NIRE 54 9 0009052-3;
- 29.** Box da Estação Rodoviária S/N em Tacuru no Estado do Mato Grosso do Sul, CEP-79.975-000 e CNPJ-76.354.281/0033-20, NIRE 54 9 0009054-0;
- 30.** Terminal Rodoviário Federal, Box 4 em Altônia no Estado do Paraná, CEP-87.550-000 e CNPJ-76.354.281/0034-00, NIRE 41 9 0027257-4, data 15/07/1988;
- 31.** Estação Rodoviária S/N Box em Pérola no Estado do Paraná, CEP-87.540-000 e CNPJ-76.354.281/0035-91, NIRE 41 9 0027256-6, data 15/07/1988;
- 32.** Estação Rodoviária S/N Box em Cafezal do Sul no Estado do Paraná, CEP-87.560-000 e CNPJ-76.354.281/0036-72, NIRE 41 9 0027258-2, data 15/07/1988;

VIAÇÃO UMUARAMA LTDA.

CNPJ 76.354.281/0001-42- NIRE 41201665526
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 43ª

- 33.** Avenida Apucarana, nº 3844, sala 02, em Umuarama no Estado do Paraná, CEP-87.501-230 e CNPJ-76.354.281/0037-53, NIRE 41 9 0039760-1, data 02/07/1993;
- 34.** Rua Marechal C. Rondon nº. 164 em São Jorge do Patrocínio no Estado do Paraná, CEP-87.555-000 e CNPJ-76.354.281/0038-34, NIRE 41 9 0039759-8, data 02/07/1993;
- 35.** Box Terminal Rodoviário S/N em Paranhos no Estado do Mato Grosso do Sul, CEP-79.925-000 e CNPJ-76.354.281/0040-59, NIRE 54 9 0014935-8;
- 36.** Terminal Rodoviário S/N Box em Brasilândia do Sul no Estado do Paraná, CEP-87.595-000 e CNPJ-76.354.281/0041-30, NIRE 41 9 0046068-1, data 14/03/1995;
- 37.** Avenida Pedro Manvailer, nº.2749, Box 05 em Amambaí no Estado do Mato Grosso do Sul, CEP-79.990-000 e CNPJ-76.354.281/0042-10, NIRE 54 9 0015235-9;
- 38.** Rua Itapetinga, nº 200, sala 01, Bairro São Cristóvão em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.130-100, e CNPJ 76.354.281/0043-00, NIRE 35902243470 data 17/09/1999 ;
- 39.** Rua dos Farropilhas, nº 105 Bairro Jardim das Exposições, em Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79.906-012
- 40.** Rodovia BR 040, Km 628, nº 24.373, Bairro Santa Cruz em Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas gerais, CEP 36.407-330;
- 41.** Rua Varginha, 231 Bairro Floresta em Matozinhos, Estado de Minas Gerais, CEP 35.720-000

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social:

- a)** Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, interestadual e internacional;
- b)** Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal e em região metropolitana;
- c)** Transporte de malas postais, malotes, encomendas e cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional, conforme regulamentação concedente;
- d)** Transporte de Turismo de superfície previstos na legislação em vigor;
- e)** Transporte de produtos farmacêuticos, farmacocímicos, saneantes e outros produtos de interesse à saúde;
- f)** Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento municipal, estadual, intermunicipal, interestadual e internacional;
- g)** Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- h)** Manutenção e guarda de veículos próprios e de terceiros;
- i)** Venda de passagens;

VIAÇÃO UMUARAMA LTDA.

CNPJ 76.354.281/0001-42- NIRE 41201665526
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 43ª

- j)** Serviços de transporte de pacientes, exceto os serviços moveis de atendimento a urgências e emergências;
- l)** Vendas de peças e acessórios usados para veículos automotores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 01/06/1962 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, podendo extinguir-se pela impossibilidade de se manter ou por consenso dos sócios;

Parágrafo Primeiro: Em caso de extinção da mesma, o acervo patrimonial será distribuído entre os sócios, na proporção de suas cotas, cabendo a estes, por maioria de capital, escolher um ou mais liquidantes para representá-los.

Parágrafo Segundo: No caso de morte, impedimento, interdição ou extinção de qualquer dos sócios, os seus herdeiros ou sucessores, a título singular ou universal, sub-rogar-se-ão nos direitos e obrigações patrimoniais do "de cujus", interditado, impedido ou extinto, podendo estes optar pela cessão de suas cotas, observando-se, no caso, o direito de preempção, o valor e as condições previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é no valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais) divididos em 5.000.000 (Cinco Milhões) de cotas no valor de 1,00 (Um real) cada, já totalmente integralizados e tem a seguinte distribuição:

SOCIOS	COTAS	VALOR	PARTIC
EXPRESSO SANTA MARIA LTDA	2.750.000	R\$ 2.750.000,00	55%
RRC PARTICIPAÇÕES LTDA	2.250.000	R\$ 2.250.000,00	45%
TOTAL	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	100%

Parágrafo Único – Nos termos do artigo 1052, do Código Civil, a responsabilidade de cada sócio, é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - DO AUMENTO DE CAPITAL E DIREITO DE PREEMPÇÃO

O Capital Social poderá ser aumentado sempre que necessário, ou por interesse dos sócios cotistas, através de subscrição e integralização de novas cotas em bens ou espécie, assim como pela incorporação de reservas livres, na proporção de suas cotas-partes. O aumento de capital, será sempre efetivado em alteração contratual, levada a registro junto ao órgão competente;

Parágrafo Único: Quando, porém, o aumento em que trata esta cláusula depender de recursos financeiros de cada sócio, terão estes o direito de preferência ou preempção para participar do aumento na proporção do valor da sua cota-parte no Capital Social;

I: Não exercendo, qualquer dos sócios, este direito, a parcela que lhe caberia no aumento do Capital será absorvida pelo outro sócio;

VIAÇÃO UMUARAMA LTDA.

CNPJ 76.354.281/0001-42- NIRE 41201665526
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 43ª

II: Não havendo, também, interesse no exercício do direito de preferência por parte do sócio remanescente, poderão, por maioria de capital, optar pela oferta para subscrição integral ou parcial de cotas a terceiros.

III: A deliberação sobre a necessidade de aporte de Capital nos termos do que dispõe o presente parágrafo, será sempre tomada por maioria de capital, devendo vir acompanhada de razões técnicas, firmada por profissional hábil para tal parecer, indicado igualmente pela maioria do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA DE SÓCIOS

Assiste ao sócio a faculdade de se retirar da Sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de sua cota-parte, desde que, 60 (sessenta) dias antes, cientifique ao outro sócio, por escrito, seu interesse de retirar-se;

Parágrafo Primeiro: O valor do reembolso da quota-parte do sócio retirante será encontrado pela divisão do Patrimônio Líquido da Sociedade, apurado em Balanço especialmente levantado para este fim, dentro de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia imediatamente posterior ao dia de vencimento do prazo previsto no caput desta cláusula.

Parágrafo Segundo: O pagamento dos haveres do sócio retirante far-se-á de acordo com o que for avençado livremente entre as partes. Caso as partes não entrem em acordo, o pagamento do valor integral dar-se-á em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas pelo IGPM do período, acrescidas de juros de 0,5 (meio por cento) ao mês, sendo o primeiro pagamento no dia imediatamente posterior ao dia de vencimento do prazo previsto no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Terceiro: As cotas não poderão ser transferidas a terceiros sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, que terá peremptoriamente, o direito de preferência. O sobredito consentimento será consignado no próprio instrumento de alteração ou instrumento à parte.

Parágrafo Quarto: O sócio remanescente terá preferência, em igualdade de condições, para adquirir as cotas do sócio retirante. Se o sócio remanescente, ou a Sociedade, não usarem do direito de preferência que lhes é assegurado, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da comunicação, fica assegurado ao sócio retirante o direito de ceder suas cotas a terceiros, valendo o instrumento de cessão, depois de registrado no Cartório de Títulos e Documentos, como prova plena de alteração de titularidade do Contrato Social, sendo, portanto, ineficaz em relação à Sociedade a feitura de qualquer cessão ou transferência de cotas com infração às regras estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA IMPENHORABILIDADE DAS QUOTAS

É expressamente vedado aos cotistas, constituir qualquer ônus sobre as cotas, sendo as mesmas impenhoráveis, nos termos do artigo 649, inciso I do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO SOCIAL

A administração da sociedade será exercida por uma Diretoria, composta de 4(Quatro) membros não sócios, nos termos do artigo 1.061 do Código Civil: **GENEDLY**

VIAÇÃO UMUARAMA LTDA.CNPJ 76.354.281/0001-42- NIRE 41201665526
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 43ª

CONSTANTINO DE OLIVEIRA, ROGÉRIO PAIVA CONSTANTINO, CRISTIANO PAIVA CONSTANTINO, RODRIGO PAIVA CONSTANTINO, já qualificados;

Parágrafo Primeiro – Os diretores terão poderes para praticar isoladamente, todos e quaisquer atos necessários ao regular funcionamento e desenvolvimento dos negócios, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, nos atos e contratos de qualquer natureza, ou para qualquer finalidade, exceto na venda de bens patrimoniais imóveis e cessão de direitos de concessão de serviços contratados, quando será obrigatória a assinatura isolada do Sr. Genedly Constantino de Oliveira ou em conjunto pelos outro três administradores.

Parágrafo Segundo – Incluem-se dentre os poderes de administração, mas a tanto não se limitam estes poderes, a representação perante a administração pública, direta ou indireta, repartições, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, federais, estaduais e municipais, terceiros em geral, notadamente em relação a bancos e quaisquer outras entidades financeiras, públicas e privadas.

Parágrafo Terceiro – É expressamente defeso aos diretores, no uso dos poderes de administração da sociedade o uso dá denominação social em negócios estranhos ao objetivo social, bem como a prestação, pela sociedade, de garantias reais ou fidejussórias, fianças, avais, ou outras transações que beneficiem terceiros (pessoas físicas ou jurídicas);

Parágrafo Quarto – A sociedade, nos termos do artigo 1.015 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002 (Novo Código Civil), não responderá por excesso cometido pelos administradores, que venha trazer prejuízos a terceiros.

Parágrafo Quinto – Os administradores da sociedade deverão ter, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

Parágrafo Sexto - Os Diretores poderão nomear procurador em nome da sociedade, para todos os atos de interesses sociais, conferindo poderes que deverão estar expressos no instrumento de mandato.

Parágrafo Sétimo – As retiradas a título de pró labore dos Diretores serão estipuladas e feitas mensalmente de acordo com a decisão dos sócios, observadas as restrições legais e serão levadas a débito da conta de despesas gerais.

CLÁUSULA NONA - DA REUNIÃO DOS SÓCIOS

As deliberações sociais serão tomadas em reunião, que deverá ser convocada por qualquer um dos sócios, com expressa comunicação aos demais.

Parágrafo Primeiro: A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras, designar administradores, quando for o caso e deliberar sobre outros assuntos da ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Observados os quóruns mínimos de deliberação previstos nos arts. 1.071 e 1076 da Lei 10.406 de 10.01.2002, as deliberações dos sócios,

VIAÇÃO UMUARAMA LTDA.CNPJ 76.354.281/0001-42- NIRE 41201665526
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 43ª

serão tomadas pelos votos que representarem a maioria do capital social, dando cada quota direito a um voto, sendo que em relação a sociedade, a cota é indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL O Exercício Social coincidirá com o ano civil, quando será levantado o Balanço Geral da Sociedade, cabendo à Assembleia de Sócios a sua aprovação e a indicação do destino a ser dado nos resultados apurados.

Parágrafo Único: Os sócios participarão nos lucros e perdas apurados mensal, trimestral ou anualmente na proporção das cotas que possuírem.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

a) Esta Sociedade poderá se transformar em qualquer outro tipo de Sociedade;

b) Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FÔRO

Fica eleito o fôro da cidade de Umuarama/PR., para dirimir quaisquer ações em torno deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Umuarama-Pr., 14 de abril de 2022.

EXPRESSO SANTA MARIA LTDA
Genedly Constantino de Oliveira
Diretor

RRC PARTICIPAÇÕES S/S LTDA
Cristiano Paiva Constantino
Diretor

GENEDLY CONSTANTINO DE OLIVEIRA

RODRIGO PAIVA CONSTANTINO

ROGÉRIO PAIVA CONSTANTINO

CRISTIANO PAIVA CONSTANTINO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VIAÇÃO UMUARAMA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00469793600	GENEDLY CONSTANTINO DE OLIVEIRA
02929158611	CRISTIANO PAIVA CONSTANTINO
57471258691	RODRIGO PAIVA CONSTANTINO
84263431634	ROGERIO PAIVA CONSTANTINO



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2022 18:36 SOB Nº 20222477652.
PROTOCOLO: 222477652 DE 25/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205110696. CNPJ DA SEDE: 76354281000142.
NIRE: 41201665526. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/04/2022.
VIAÇÃO UMUARAMA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022

Tipo: MENOR VALOR DA TARIFA

OBJETO: Concessão para operação do serviço público de transporte coletivo de passageiros no Município de Conselheiro Lafaiete/MG e as condições operacionais do sistema de transporte complementar, previsto no Anexo I – Termo de Referência – Projeto Básico.

Nome da Empresa: Viação Umuarama Ltda
CNPJ: 76.354.281/0045-63
Endereço: Rod. BR-040 Km 628 24.373 Santa Cruz
nº Bairro:
Cidade: Conselheiro Lafaiete Estado: MG
Telefone: (31) 3939-4486 Fax:
E-mail: josue.ribeiro@turi.com.br
Pessoa para contato: Josué da Silva Ribeiro

Obtivemos através do acesso à página www.conselheirolafaiete.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: Conselheiro Lafaiete, MG

Data: 15 / 03 /2023.

Assinatura:



Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licita.lafaiete@gmail.com ou pelo telefone (31) 99239-2003.

A não remessa do recibo exime o Município de Conselheiro Lafaiete da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Licitacao Lafaiete <licita.lafaiete@gmail.com>

Pedido de Esclarecimentos Processo Licitatório nº 051/2022 Concorrência Pública nº 004/2022

Licitacao Lafaiete <licita.lafaiete@gmail.com>

28 de abril de 2023 às 17:35

Para: "Leonardo J. Perrim de Rezende" <dmtlafaiete@conselheirolafaiete.mg.gov.br>, Rolffcarino <rolffcarino@gmail.com>, Defesasocial <defesasocial@conselheirolafaiete.mg.gov.br>

Prezados, boa tarde!

Segue para ciência solicitação de esclarecimentos relativamente à CP 004/2022. Considerando a natureza eminente técnica do esclarecimento, solicita análise e manifestação para balizar resposta ao solicitante.

Considerando cumprimento do prazo legal de resposta, bem assim, a data próxima da sessão, concede-se prazo de 24 (vinte e quatro) horas para retorno.

Atenciosamente,
Comissão de Licitação

----- Forwarded message -----

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Departamento de Licitação - Conselheiro Lafaiete

Governo do Município de Conselheiro Lafaiete - Minas Gerais

(31) 99239-2003

4 anexos



Pedido de Esclarecimentos PL 051-2022 CP 004-2022 - Viação Umuarama Ltda.pdf
672K



Viação Umuarama Ltda - 43a. Alteração Contratual.pdf
1258K



Doc Rogerio.pdf
71K



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET.pdf

258K



Licitacao Lafaiete <licita.lafaiete@gmail.com>

Pedido de Esclarecimentos Processo Licitatório nº 051/2022 Concorrência Pública nº 004/2022

Leonardo J. Perrim de Rezende
<dmtlafaiete@conselheirolafaiete.mg.gov.br>
Para: Licitacao Lafaiete <licita.lafaiete@gmail.com>

2 de maio de 2023 às
08:28

Prezados, bom dia

Segue em anexo od esclarecimentos solicitados pela empresa Umuarama Ltda.

Att.



Leonardo José Perrim de Rezende
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito
Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete
(31) 3769-2517 / 984778853

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Esclarecimento 2 - C Lafaiete.pdf
237K

RESPOSTA ESCLARECIMENTO

Conselheiro Lafaiete, 01 de maio de 2023

Ref.: Solicitação de esclarecimento.

Concorrência N ° 004/20222

Empresa interessada em participar da licitação em referência solicitou esclarecimento, via E-mail, a seguir transcrito, para o qual segue a respectiva resposta e informada à todas as licitantes interessadas.

Do pedido de esclarecimento:

Pergunta 1:

O Edital adota a seguinte fórmula para cálculo da Taxa de Remuneração de Capital (TRC):

3.10 Taxa de Remuneração do Capital (TRC)

3.10.1 Taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC)..

9,19 %

3.10.2 Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).....

8,08 %

3.10.3 Taxa de Remuneração do Capital (TRC)

5,15 %

Considerando que na Planilha de Custos dos Serviços de Transporte Público por ônibus, publicada pela Associação Nacional de Transportes Públicos (ANTP) há a indicação expressa de que a Taxa de Remuneração de Capital (TRC) deve ser aferida a partir da média da Taxa Básica SELIC de pelo menos os 24 meses que antecederam a realização dos cálculos de custos, excluída a metade da taxa média de inflação do mesmo período representada pelo IPCA (1- Método de Cálculo no item 2.2.2-Remuneração do Capital Imobilizado página 45), questiona-se:

- 1) Quais os índices e meses de referência da SELIC e do IPCA utilizados para atingir os percentuais apontados no Edital? Foram utilizados os parâmetros anuais ou foram consideradas as correções mensais de cada uma das taxas?
- 2) Qual deve ser o parâmetro utilizado pelos licitantes para o cálculo da TRC na elaboração da proposta? As empresas devem atualizar o cálculo da TRC para a data da apresentação da proposta considerando os 24 meses a ela antecedentes?

RESPOSTA:

2.2.2. Remuneração do Capital Imobilizado (TRC)

A remuneração do capital imobilizado em veículos, terrenos, edificações e equipamentos de garagens, almoxarifado, equipamentos de bilhetagem e ITS, veículos de apoio e infraestrutura, representa o ganho financeiro pelo capital que foi empregado no negócio.

Nos contratos de concessão em que utiliza o modelo de fluxo de caixa, a remuneração do capital será garantida através da TIR (Taxa Interna de Retorno). Nos contratos em que se aplica o cálculo de custos para aferição e atualização das tarifas, a metodologia proposta é de que a remuneração do capital seja garantida através da aplicação de alguma taxa de juros, que deverá estar expressa no contrato de concessão.

No Brasil, atualmente, as taxas de juros cobradas pelos bancos se balizam pela taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação e de Custódia). A taxa é uma ferramenta de política monetária utilizada pelo Banco Central do Brasil para atingir a meta das taxas de juros estabelecida pelo Comitê de Política Monetária (Copom).

Também chamada simplesmente de “taxa básica”, a SELIC é, no Brasil, a taxa de financiamento no mercado interbancário para operações de um dia, ou overnight, que possuem lastro em títulos públicos federais, títulos estes que são listados e negociados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

Também é conhecida como taxa média do over que regula diariamente as operações interbancárias. A taxa SELIC reflete o custo do dinheiro para empréstimos bancários, com base na remuneração dos títulos públicos.

A taxa é expressa na forma anual para 252 dias úteis (anualizada). Considerando que a Taxa SELIC agrega na sua composição a inflação do período, poderá ser adotada como Taxa de Remuneração de Capital (TRC) o valor médio da Taxa Básica SELIC (Sistema Especial de Liquidação e de Custódia) de um período de pelo menos os últimos 24 meses da realização dos cálculos de custos, excluída metade da taxa média de inflação no mesmo período representada pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

Todavia, na Planilha de Custos dos Serviços de Transporte Público por ônibus publicada pela Associação Nacional de Transportes Públicos (ANTP) há a indicação expressa de que a Taxa de Remuneração de Capital (TRC) deve ser aferida a partir da média da Taxa Básica SELIC de pelo menos os 24 meses que antecederam a realização dos cálculos de custos, excluída a metade da taxa média de inflação do mesmo período representada pelo IPCA (1-Método de Cálculo no item 2.2.2- Remuneração do Capital Imobilizado página 45).

Todo licitante, deve atualizar o cálculo da TRC (SELIC e IPCA) na data da apresentação da proposta, considerando os 24 (vinte e quatro) meses antecedentes.

Como as propostas devem serem apresentadas em 4 de maio do corrente ano, os licitantes devem atualizar, com a variação de março de 2021 a abril de 2023 (considerando os 24 meses antecedentes), este é o nosso entendimento.

LUIZ WAGNER
DACACHE
BALIEIRO:21745
552634

Assinado de forma
digital por LUIZ
WAGNER DACACHE
BALIEIRO:21745552634
Dados: 2023.05.01
12:19:14 -03'00'

PLANUM – Planejamento e Consultoria Urbana Ltda.

Luiz Wagner Dacache Balieiro

CPF 217.455.526-34

Diretor Técnico.



Licitacao Lafaiete <licita.lafaiete@gmail.com>

Pedido de Esclarecimentos Processo Licitatório nº 051/2022 Concorrência Pública nº 004/2022

Licitacao Lafaiete <licita.lafaiete@gmail.com>
Para: Josué Ribeiro <josue.ribeiro@turi.com.br>

2 de maio de 2023 às 10:13

Prezados, bom dia!

Segue resposta ao pedido de esclarecimento.

Atenciosamente,

Equipe de Licitação

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



Resposta Esclarecimento 2 - C Lafaiete. 02.05.2023.pdf
237K



Ata Reunião 02.05 - CP 004.2022 - esclarecimentos.pdf
173K